



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ALTERAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto, a forma de prestação de serviço e outras pertinentes ao certame.

1 – OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, como também a compra de bagagem para as mesmas, para atender as necessidades da SEMAF, SEMTEPS, SEMED e SEMSA. A prestação de serviços serão realizadas sempre nas especificações requeridas e deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, exigidos em Lei, conforme discriminação dos itens que serão esposados abaixo.

2- ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTITATIVO

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor desconto sobre o valor da comissão recebida pela Empresa Contratada
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens áreas em âmbito nacional e internacional, e compra de bagagem para atender as necessidades da SEMAF.	desconto		28,6%
02	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens áreas em âmbito nacional e internacional, e compra de bagagem para atender as necessidades da SEMTEPS.	desconto		28,6%
03	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens áreas em âmbito nacional e internacional, e compra de bagagem para atender as necessidades da SEMED.	desconto		28,6%
04	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens áreas em âmbito nacional e internacional, e compra de bagagem para atender as necessidades da SEMSA.	desconto		28,6%

3-SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação, com fornecimento de bilhetes aéreos ou mediante emissão de PTA (s) compreendendo:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

3.1.1. Emissão de bilhete e PTA (s) aéreos nos seguintes trechos:

3.1.2. Dentro do território nacional:

- De Belém para as Capitais Estaduais e vice-versa;
- Entre Capitais Estaduais para diversos Municípios;
- E Entre Municípios.

3.1.3 Diversos trechos internacionais:

- Os bilhetes para trechos internacionais serão regulados por legislação específica.

3.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens.

3.3. Elaboração de plano de viagem para passagens internacionais, com diferentes alternativas.

4-CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Atender as demandas de marcação de passagens sempre que solicitada por servidor designado pela Secretaria Ordenadora.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares, e-mail durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do Gestor Municipal e outros servidores a serviço deste Município;

4.3. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a **CONTRATADA** deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes;

4.4. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada);

4.5. Reembolsar ao **CONTRATANTE** pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

4.6. Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao Sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao **CONTRATANTE** as inclusões e/ou exclusões.

4.7. A **CONTRATADA** deverá possuir os recursos tecnológicos necessários para a conexão com a **CONTRATANTE**, de modo a permitir efetuar operações utilizando o ambiente WEB, no sentido de receber as solicitações de reserva de passagens aéreas, confirmar as reservas e realizar todos os procedimentos inerentes à perfeita execução dos serviços.

4.8. O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

5- PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

5.1.1 Serviço de emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens áreas em âmbito nacional e internacional, e compra de bagagem, em até 02 horas, caso for solicitado em horário de expediente em dias úteis, e em até 24 horas quando for fora deste, a partir da data de recebimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

6- LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES AÉREOS

6.1. Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas, pessoalmente, via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico possível, sempre confirmado o recebimento.

6.2. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

6.3. Quando houver impossibilidade de encaminhamento do objeto de requisição nos termos acima mencionados, o "etiquete" deverá ser disponibilizado diretamente no guichê da empresa aérea no aeroporto.

7- TAXA DE USO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

7.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** que corresponderá ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço tarifado para cada trecho, mesmo que a tarifa já inclua preços promocionais, tarifas reduzidas ou quaisquer espécies de descontos, excluído as taxas de embarque, percentual esse que será fixo e irrevogável;

7.2. O valor anual estimado para aquisição de passagens de acordo com a reserva da orçamentária existente das secretarias solicitantes, qual seja: SEMAF: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); SEMTEPS: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); SEMED: R\$ 13.269,68 (treze mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos); SEMSA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 2.809/98 que dispõe sobre aquisição e utilização de passagens aéreas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, que constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.2. executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

8.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

8.7. executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

8.8. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

8.9. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.10. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

8.11. comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.12. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

8.13. reembolsar o contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

8.14. reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

8.15. manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

8.16. quando da não utilização do bilhete a contratada poderá a seu critério:

8.16.1. descontar da fatura /nota fiscal emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da fatura/nota fiscal;

8.16.2. efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

8.16.3. Caberá à **CONTRATADA** reservar, marcar, informando a diferença de valores antes de remarcar, remarcar e emitir bilhetes e ordens de passagens (TICKET- PTA) nacionais e internacionais, de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados.

8.16.4. É obrigação da **CONTRATADA** emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa na WEB, quando atendidas as condições



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da **CONTRATANTE** OU PASSAGEIRO POR ELA INDICADO, e mais:

8.16.5. Somente emitir bilhetes fora das condições acima com a prévia autorização da **CONTRATANTE** ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo.

8.17.6. Os benefícios/descontos concedidos pelas Companhias Aéreas deverão ser repassados integralmente à **CONTRATANTE**, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados, quando verificado posteriormente pela **CONTRATANTE**. E a concessão do benefício/desconto no período de solicitação da passagem.

8.18.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as Tabelas de Preços das Empresas Aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, e também as internacionais, quando for o caso.

8.19.8. Deverá a **CONTRATADA** cancelar os bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial pela **CONTRATANTE**, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas, e estes quando for viável financeiramente para a contratada os quais deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**.

8.19.19. Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão seguir as regras estabelecidas de cada Companhia Aérea, observadas as determinações da ANAC. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documento atualizado da Companhia Aérea estabelecendo as regras de cancelamentos dos bilhetes.

8.19.10. Competirá a **CONTRATADA** levar imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, e mais:

8.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8.21. Fornecer um Relatório de Passagens Aéreas do mês precedente, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, ou em data a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

8.22. O Relatório deverá conter o número do bilhete, o nome do servidor/passageiro, período de viagem, valor da despesa por servidor/passageiro, (valor da tarifa da passagem, taxa de embarque, compra de bagagem, e outras despesas) quantidade de passagens aéreas utilizadas pela **CONTRATANTE** no mês e valor total da despesa do mês, devendo estas informações estar discriminadas, por Companhia Aérea.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.2. permitir o livre acesso dos servidores da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

9.4. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

9.5. comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos, locais e cotações via web;

9.6. emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.7. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

10. VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA

10.1. O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

10.2. Os reajustes sempre serão comunicados ao **CONTRATANTE** por meio de documento oficial expedido pelo **CONTRATADO**.

11- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL DO CONTRATO, devidamente credenciado através de Ato específico pelas secretarias ordenadoras, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11.2. O setor da **CONTRATANTE** autorizado a emitir solicitação de passagens aéreas é a Secretaria ordenadoras, ou outro setor ou funcionário que venha a ser posterior e expressamente designado pela **CONTRATANTE**.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

A aquisição de Passagens Aéreas, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

13 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 01 ano, podendo ser prorrogado, conforme Lei.

13.2. Os fornecimentos dos produtos serão no estabelecimento licitante vencedor objeto desta licitação **será imediata**, de acordo com as necessidades das Secretarias gestoras do Contrato, através da requisição expedida pela Secretaria contados a partir da ordem de serviço.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, por meio de ordem bancária, em contacorrente indicada pela **CONTRATADA**, correspondente ao agenciamento de viagens em valor único e por extenso relacionado ao valor dos bilhetes emitidos no período onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente para a sua aceitação;

A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais, independente de preço promocional oferecido pelas Companhias Aéreas.

14.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

14.2.1 número da requisição do bilhete;

14.2.2 identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);

14.2.3 nome do passageiro;

14.2.4 custo do bilhete;

14.2.5 valor bruto da fatura;

14.2.6 valor correspondente a taxa de desconto;

14.2.7 valor da taxa de embarque;

14.2.8 valor líquido da fatura.

14.2.9 cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;

14.2.10 número do processo licitatório;

15- DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 21 – Unidade 02.03.02.

3.3.90.33.00- Cat Econ. 04.122.0002.2005.0000- Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito.

Ficha 47 – Unidade 02.03.02

3.3.90.33.00- Cat Econ. 04.122.0002.2004.0000- Manutenção Atividades da SEMAF.

Ficha 34 – Unidade 02.03.02

3.3.90.33.00- Cat Econ 04.121.0002.2006.0000- Manutenção das atividades da Coplan

Ficha 88 – Unidade 02.04.06

3.3.90.33.00- Cat Econ 12.122.0005.2035.0000- Manutenção das atividades da SEMED.

Ficha 392 – Unidade 02.10.09

3.3.90.33.00- Cat Econ 008.122.0003.2073.0000- Manutenção das atividades da FMAS

Ficha 284 – Unidade 02.11.08

3.3.90.33.00- Cat Econ 10.122.0004.2062.0000- Manutenção das atividades da FMS

16-SANÇÕES

16.1 Advertência;

16.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

16.3 multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

16.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da **CONTRATADA** e sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ou no caso de a **CONTRATADA** se negar, sem justo motivo, a assinar o contrato, caracterizando, assim, total inadimplemento;

16.5. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** dos prejuízos causados, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.8. Parágrafo Único. Havendo a aplicação de multa a mesma deverá, após decorridos os prazos legais de defesa e recursais, ser recolhida à Tesouraria do **CONTRATANTE**, sob pena de ser cobrada judicialmente, quando serão acrescidas custas, honorários e demais encargos de correntes da cobrança.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao veículo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.

Belterra-PA, 08 de Junho de 2018

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 153/2018

- PMB